



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 159 Ano 08 Sexta-Feira, 02 de outubro de 2020

Braço do Norte – Santa Catarina

DECRETO Nº 122, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do covid-19, a serem observadas pelas administrações públicas, pessoas jurídicas de direito público e privado, munícipes e demais cidadãos, no território deste município diante da atual matriz de risco divulgada pelo estado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que os Municípios possuem competência para definir os assuntos de interesse local, desde que o equilíbrio e as ações necessárias para combate à pandemia de forma regionalizada não sejam afetadas, consoante entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art.1º. Ficam prorrogadas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 104/2020 até as 23h59 do dia 16.10.2020.

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo terceiro do artigo 7º do Decreto Municipal nº 104/2020.

Art. 3º. As medidas para enfrentamento do Covid-19 neste território poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, caso seja necessário e orientações do Estado se fizerem presente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 03 de outubro de 2020 até 16 de outubro de 2020.

Braço do Norte, 02 de outubro de 2020.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

